



## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA PARA DEPÓSITOS

### Depósito a prazo

<b>Designação</b>	DP - Poupança Habitação											
<b>Condições de acesso</b>	Obrigatoriedade do cliente ter uma conta de depósito à ordem nesta Instituição.											
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo, destinado à constituição de uma poupança que se for utilizada para os fins legalmente previstos, permite a obtenção de determinados benefícios.											
<b>Prazo</b>	Prazo do depósito a 366 dias. O Depósito a prazo tem início na data de constituição, com débito do capital inicial na conta à ordem associada. O vencimento ocorrerá no último dia do prazo ou antecipadamente, por iniciativa do cliente, com o crédito do capital acrescido dos respectivos juros, na conta à ordem associada, coincidindo com a data-valor.											
<b>Mobilização antecipada</b>	<p>É permitida, a qualquer momento, a mobilização antecipada total ou parcial do saldo depositado, mas sempre com a aplicação de uma penalização, que consiste no não pagamento de juros referentes ao capital mobilizado. A penalização incide unicamente sobre os juros. Não existe montante mínimo de mobilização mas o capital remanescente deverá respeitar sempre o montante mínimo de constituição.</p> <p>A mobilização antecipada parcial é realizada por ordem inversa ao seu depósito cronológico, sob o critério LIFO - "último a entrar, primeiro a sair", até totalizar o montante da mobilização pretendida.</p> <p>O Cliente após dar instrução no balcão de que pretende mobilizar o saldo da conta para um dos fins legalmente previstos, deverá proceder à apresentação da documentação original comprovativa dos pagamentos efectuados, no prazo de 60 dias a contar da data de mobilização do saldo.</p> <p>Documentação Comprovativa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contrato de Promessa de Compra e Venda, aquando da compra de habitação;</li><li>• Recibo, aquando de entregas em cooperativas de habitação;</li><li>• Factura/ Recibo, das obras realizadas na casa;</li><li>• No caso da mobilização se destinar à amortização de um Crédito à Habitação noutra instituição, o Cliente deverá comprovar, mediante declaração da O.I.C., a existência do crédito e o valor correspondente à amortização extraordinária realizada.</li></ul> <p>A mobilização da conta Poupança Habitação para fins diversos dos legalmente previstos impede a aplicação dos benefícios paraíscais, que conferem ao titular da conta o direito a beneficiar de uma redução dos encargos dos actos notariais e do registo predial respeitantes à aquisição de habitação própria permanente.</p>											
<b>Renovação</b>	Salvo indicação contrária do Cliente, a renovação é automática pelo mesmo prazo e pela taxa que se encontrar em vigor na data do vencimento.											
<b>Moeda</b>	Euro											
<b>Montante</b>	Mínimo: € 250,00 / máximo: Não aplicável No caso de mobilizações parciais, o saldo remanescente tem de respeitar o montante mínimo de abertura.											
<b>Reforços</b>	São permitidos reforços na data de vencimento.											
<b>Taxa de remuneração</b>	a 366 dias	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Taxa Anual Nominal</th><th>Taxa Anual Efectiva</th></tr><tr><th>Líquida</th><th>Bruta</th><th>Líquida</th></tr></thead><tbody><tr><td>0,07%</td><td>0,10%</td><td>0,072%</td></tr></tbody></table>	Taxa Anual Nominal		Taxa Anual Efectiva	Líquida	Bruta	Líquida	0,07%	0,10%	0,072%	
Taxa Anual Nominal		Taxa Anual Efectiva										
Líquida	Bruta	Líquida										
0,07%	0,10%	0,072%										
<b>Regime de capitalização</b>	Juros capitalizáveis.											
<b>Cálculo de juros</b>	Os juros são calculados diariamente e com uma base de cálculo de Act./360 dias. Sem arredondamento de taxa.											
<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão pagos trimestralmente na Poupança Habitação.											
<b>Regime fiscal</b>	Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa em vigor.											
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.											
<b>Garantia de capital</b>	Garantia para a totalidade do capital depositado, quer no vencimento, quer em caso de mobilização antecipada.											

<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a></p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL. Terreiro D. João V - 2640-492 MAFRA Telf. 261811195 - 261811945 / Fax 261814832 Email - <a href="mailto:mafra@ccammafra.pt">mafra@ccammafra.pt</a></p>
<b>Validade das condições</b>	<p>Os termos e condições gerais desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p>

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_